



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

39⁰ VT RJ

Proc. n° 0139 200-52/03

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e VINTE E CINCO na AV. CESÁRIO DE MELO, 3006, LOJA E, CAMPO GRANDE, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 39ª Vara do Trabalho do (e) RIO DE JANEIRO na execução movida por ANDREA LIMA DE SOUZA contra ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO para cobrança da dívida de R\$ 43.035,38 (SETENTA E TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E ...) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados: OITO CENTAVOS

Discriminação	Valor
IMÓVEL DE MATRÍCULA 106.128, REGISTRADO NO 4º OFÍCIO DE RGI DO RIO DE JANEIRO. O IMÓVEL SE LOCALIZA NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 3006, LOJA G, CAMPO GRANDE.	R\$ 330.000,00

Valor Total R\$ 330.000,00

(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Fernanda Rampini
.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Fernanda Elisa S. Rampini
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TJ RJ - 1320003



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

Matrícula 106.128-2

106128

17/08/1989

4I-39595-64

20/8 - 01/81

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Loja G, do nº3006, da Avenida Cesário de Melo, e a fração de 0,0122 do terreno, na freguesia de Campo Grande, que mede no todo 32,95m de frente pela Avenida Cesário de Melo, a direita 60,78m medidos em 3 segmentos retos que somam da frente para os fundos 34,55m mais 7,15m mais 19,08m, a esquerda 45,50m, 24,45m de fundos, confrontando a esquerda com o prédio nº37 da Rua Amaral Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, onde funciona a Escola Venezuela, nos fundos confronta com a Praça Dom João Esberard, a direita com o prédio nº3040, da Avenida Cesário de Melo, da Cia Estadual de Telefones do Estado do Rio de Janeiro (Cetel). Inscrição 1.637.006-6, e CL 01.715-2.#####

PROPRIETÁRIA:- K.L.B. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CGC 42.290.106/0001-17. Adquirido o terreno em maior porção por compra ao ESPÓLIO de ANTONIO DOS SANTOS, e outros, pela escritura do 18º Ofício, Lº3258, fls.176, de 20.08.1985, transcrito no Lº2I-2, às fls.94, da matrícula 50.382, em 16.09.1981, e o Memorial de Incorporação sob o AV-3, e a loja por construção própria, averbada sob o AV-8, da citada matrícula, com "habite-se" em 17.01.1983.#####

AV - 1 - M - 106.128 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:- Foi registrado sob o nº697, fls.216, do Lº3, a Convenção de Condomínio do imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 17.08.1989.#####

R - 2 - M - 106.128 - CISÃO:- Pelo documento dde 31.05.1988, e escritura declaratória de 30.06.1988, do 10º Ofício, Lº4307, fls.27, re-ratificada pela de 31.12.1988, do 10º Ofício, Lº4238-A, fls.90, e de 30.06.1989, do 10º Ofício, Lº4391, fls.168, e escritura declaratória de 22.02.1989, do 10º Ofício, Lº4238-A, fls.186, por cisão o imóvel desta matrícula passou a pertencer a CIA TRES DE MAIO ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA, com sede nesta cidade, CGC 42.539.700/0001-07, por Cz\$1.446.092,46, atuais Ncz\$1.446,09. Isento do pagamento do imposto, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do artigo 73, do Dec. Lei 413, de 13.02.1979, alterado pela Lei 1241, de 01.12.1987. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1989.#####

AV - 3 - M - 106.128 - RETIFICAÇÃO: Pelas escrituras citadas no R-2, fica o mesmo retificado no que se refere ao ITBI, que foi pago pela guia nº332.726-6, em 04.11.1988. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1989.#####

AV - 4 - M - 106.128 - ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:- Foi hoje averbado às fls.216, do Lº3, sob o nº697, o instrumento particular datado de 19.12.1989, de aditamento e re-ratificação de convenção de condomínio, do imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1990.#####

R - 5 - M - 106.128 - COMPRA E VENDA:- Pela escritura de 29.08.1991, do 10º Ofício, Lº4765, fls.62, conforme traslado, CIA TRES DE MAIO DE

Continua no verso...

CNM: 093344.2.0106128-82

ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula por CR\$7.000.000,00, a **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **CLAUDIO MAURICIO CAVALCANTI LOUREIRO**, identidade do IFP 04490128-8, e CIC 023.971.017-77, residente nesta cidade. Imposto pago pela guia 053479, em 27.08.1991. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1991.#####

Os atos, constantes da presente matrícula, encontram-se devidamente escriturados, no livro respectivo, assinados pelo funcionário que os escriturou e subscritos pelo Oficial. Do que Dou Fé.#####

O OFICIAL. 
João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MT/PS 1721-Série 144-RJ

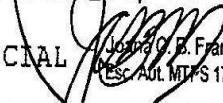
AV - 6 - 106.128 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada no Lº3-A, sob o nº1.835, às fls.201, a convenção de condomínio, do imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, RJ, 19/07/2006.x.x.x.x.x.x.x

O OFICIAL. 
João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MT/PS 1721-Série 144-RJ

AV - 7 - 106.128 - RETIFICAÇÃO - Fica retificado o AV-7 desta matrícula para tornar certo que a numeração correta do ato é AV-6 e não como constou. Rio de Janeiro, RJ, 26 de Março de 2007.....

O OFICIAL. 
João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MT/PS 1721-Série 144-RJ

R - 8 - 106.128 - ARRESTO DE 50%: De acordo com Certidão da 4ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca de 23/08/2006, extraída dos autos de execução por título extrajudicial Processo nº 2003.209.000020-4, movida por BANCO RURAL S/A em face de ATOL DAS ROCAS MAGAZINE LTDA e ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, assinada pelo Responsável pelo expediente Srº André Miranda da Rosa, capeando Termo de Arresto de 02/09/2003, foi 50% do imóvel desta matrícula arrestado em garantia da dívida no valor de R\$459.922,34. Rio de Janeiro, 26 de Março de 2007.....

O OFICIAL. 
João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MT/PS 1721-Série 144-RJ

R - 9 - 106.128 - PENHORA DE 50% - De acordo com certidão da 4ª Vara Cível da Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro de 08/02/2007, assinado pelo responsável pelo expediente Andre Miranda da Rosa, por ordem da Juíza Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho, extraído dos autos de Execução por título Extrajudicial processo nº2003.209.000020-4, movido pelo BANCO RURAL S/A em face de ATOL DAS ROCAS MAGAZINE LTDA e ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, capeando termo de conversão de arresto em penhora de 08.02.2007 assinado pelo Juiz de Direito Dr. Milton Delgado Soares, foi convolado em penhora o arresto de 50% do imóvel desta matrícula (objeto do R-8) para garantia da dívida no valor de R\$459.922,34. Rio de Janeiro, RJ, 19 de Abril de 2007.....

Segue à fl. 2



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

Matrícula	106128
Data	17/08/1989

Fls. 2
Cont. das fls. 1 V.

O OFICIAL *[Assinatura]* João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MTPS 1721-Série 144-RJ

AV - 10 - M - 106.128- MEDIDA CAUTELAR: Pelo ofício nº442/07-5C da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, expedido em 30.05.2007, reiterado pelo ofício nº1394/2007/OF de 23.10.2007, assinados pelo Juiz Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana, extraído dos autos do processo nº2004.004.010669-7, movida por **BRAZILIAN CONNECTION FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA** em face de **SENSAÇÃO DO ALCANTARA MAGAZINE LTDA**, foi determinado a arrecadação do imóvel objeto desta matrícula. Rio de Janeiro, RJ, 02 de janeiro de 2008.x.x.x.x.x.x.x.x.

O OFICIAL *[Assinatura]* João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MTPS 1721-Série 144-RJ

AV - 11 - M - 106.128 - INDISPONIBILIDADE: Conforme Aviso nº 78/2009, publicado no D.O de 11/03/2009, pelo Juiz Drº Luiz de Mello Serra, Consta indisponibilidade de bens em nome de **CLAUDIO MAURÍCIO CAVALCANTI LOUREIRO**, CPF 636.662.517-49, de acordo com Ofício nº 160/2009/OF de 02/02/2009 da lavra do Exmo Dr. Dr. José Francisco Leite Marques, MM Juiz de direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ processo 2009.042178 CJ, nos autos da Ação de falência processo nº 2004.004.010669-7, não podendo os mesmos de qualquer forma direta de indireta serem alienados os onerados. Rio de Janeiro, RJ, 12.03.2009.#####

O OFICIAL *[Assinatura]* João C. B. Franco da Silveira
Esc. Aut. MTPS 1721-Série 144-RJ

R - 12 - M - 106128 - PENHORA DE 50%: Pelo Termo de Penhora da 22ª Vara Cível desta cidade, lavrado em 01.06.2011, assinado pelo responsável pelo expediente Srº Manoel Herculano Marques Fontes Neto, por ordem do M.M.Juiz de Direito, extraído dos autos de Despejo processo nº0148986-54.2001.8.19.0001(2001.001.147711-9), movida por **SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e **PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA**, em face de **ERICA ZANATTA CARDOZO**, e **EUDA ZANATTA CARDOZO**, foi 50% do imóvel desta matrícula penhorado para garantia da execução da dívida no valor de R\$850.908,65. (Prenotação nº571259 de 01/10/2012). Rio de Janeiro, RJ, 24/10/2012.*****

O OFICIAL *[Assinatura]* Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

AV - 13 - M - 106128 - ADITAMENTO: Também serviu para o registro do R-12 o aditamento ao termo de penhora de 01.06.2012, da 22ª Vara Cível desta cidade, assinado pelo responsável pelo expediente Srº. Manoel Herculano Marques Fontes Neto, por ordem do Juiz, que hoje se

Continua no verso...

CNM: 093344.2.0106128-82

arquivo. (Prenotação nº571260 de 01.10.2012). Rio de Janeiro, RJ, 24/10/2012.*****

O OFICIAL **Katia Regina Diniz**
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

AV - 14 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Face determinação da Juíza Dr^a. Ana Lúcia Vieira do Carmo, do Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça desta cidade, contida no Ofício nº0477/2015, de 14.09.2015, da lavra do Exmo. Dr^o. André Gustavo Bittencourt Villela, da 58^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído do processo nº0125300-96.2007.5.01.0058, foi decretado a indisponibilidade dos bens de ERICA ZANATTA CARDOSO, CPF Nº023.971.017-77, não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. (Prenotação nº638028 de 16/10/2015) (Selo de fiscalização eletrônica nºEBFB 15096 VMG). Rio de Janeiro, RJ, 21/10/2015. O OFICIAL **Katia Regina Diniz**
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

AV - 15 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº201907.3110.00884759-IA-660 em 01/08/2019, verifica-se que consta em nome de ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO, CPF/MF sob o nº023.971.017-77, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - NOVA IGUACU - RJ - 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº01912008920025010223, (Prenotação nº682606 de 01/08/2019) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDBZ 79716 BNI). Rio de Janeiro, RJ, 06/08/2019. O OFICIAL **Mane dos Santos**
Assistente Autorizado
Matricula: 94/1552

AV - 16 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202105.1011-01619657-IA-610, verifica-se que consta em nome de ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO, CPF/MF sob o nº 023.971.017-77, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO > RJ - 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, Processo nº00852000320005010040). Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº700454 de 11/05/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTB 39048

Segue às fls.2

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1e74107a-219d-481f-9034-dbead42f4e2d

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO BURLINI COELHO - 10/12/2024 06:42 PROTOCOLO: SPH24120006834D



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CMX 092344-2 0106128-02
106128 17/08/1989

fls. 2
Cont. das fls. V.

CMX). Rio de Janeiro, RJ, 18/05/2021. O OFICIAL

João F. d. Silva Costa
Oficial Substituto
Mat. 9477610

AV - 17 - M - 106128 - ADITAMENTO: Face a delimitação de área com base na Lei Estadual 6206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer a Circunscrição do 12º R.I, a partir de 23.09.2015. Rio de Janeiro, RJ, 18/05/2021. O OFICIAL

João F. d. Silva Costa
Oficial Substituto
Mat. 9477610

AV - 18 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202204.2211.02109202-IA-840, verifica-se que consta em nome de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, CPF/MF sob o nº023.971.017-77**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - FORUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 38A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº01231005520025010038. **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº708301 de 25/04/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEHN 15952 KLR).** Rio de Janeiro, RJ, 25/10/2022. O OFICIAL

AV - 19 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202001.2311.00952593-IA-550, verifica-se que consta em nome de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO, CPF/MF sob o nº023.971.017-77**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - FORUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 58A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº01253009620075010058. **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº706850 de 04/02/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEHN 15950 NFV).** Rio de

Continua no verso...

CNM. 093344.2.0106128-82

Janeiro, RJ, 25/10/2022. O OFICIAL.

AV - 20 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202006.2512.01198344-IA-410, verifica-se que consta em nome de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, CPF/MF sob o nº023.971.017-77**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - FORUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 38A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº01231005520025010038. **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº706849 de 04/02/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEHN 15949 IWP).** Rio de Janeiro, RJ, 25/10/2022. O OFICIAL.

AV - 21 - M - 106128 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202308.0914.02857920-IA-220, verifica-se que consta em nome de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO, CPF/MF sob o nº 023.971.017-77**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 47A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº00540005420005010047). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §1º, 2º e 3º do Artigo 1211, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Prenotação nº719264 de 10/08/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 64680 FNC. Ato concluído aos 21/08/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

AV - 22 - M - 106128 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB nº202309.1516.02930282-TA-560, verifica-se que **fica cancelada a indisponibilidade do ato AV-19, por**

.onr

Certidão emitida pelo SPEI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM:093344.2.0106128-82

MATRICULA

DATA

106128

17/08/1989

ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 58A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, Processo nº01253009620075010058. Prenotação nº720170 de 18/09/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 71073 AWY. Ato concluído aos 28/09/2023 por Clinger Brasil (Mat. TJRJ 94/20454).

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 05/12/2024. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 15:13h.

EMOLUMENTOS:
ISENTO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEQJ 34959 YDQ



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

SVD-039936

4.º ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO BURLINI COELHO - 10/12/2024 06:42 PROTOCOLO: SPH24120006834D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1e74107a-219d-481f-9034-dbead42f4e2d



Documento assinado eletronicamente por FELIPE MARIANELLI CORDEIRO ANASTACIO, em 11/12/2024, às 14:19:01 - a3d5273
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24121114175923900000217322675?instancia=1>
Número do processo: 0189200-52.2003.5.01.0039
Número do documento: 24121114175923900000217322675



Documento assinado eletronicamente por Renato da Conceição Barreto, em 18/03/2025, às 10:08:44 - 35631cb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25031810083304000000223241117?instancia=1>
Número do processo: 0189200-52.2003.5.01.0039
Número do documento: 25031810083304000000223241117

MATRÍCULA
80499

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0080499-36

IMÓVEL: Loja G, da Avenida Cesário de Melo, nº3.006, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 0,0122 do terreno. O empreendimento possui 60 vagas de estacionamento, vinculadas ao condomínio. -x-x-

PROPRIETÁRIOS: 1) ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº023.971.017-77, casada pela comunhão parcial de bens, com CLAUDIO MAURICIO CAVALCANTI LOUREIRO, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. -x-x-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 106.128, 4º Registro de Imóveis. Construção averbada sob o Av-8 da matrícula 50.382, 4º Registro de Imóveis, com habite-se em 17/01/1983. -x-x-

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.637.006-6, CL nº01.715-2. Matrícula aberta aos 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 1 - M - 80499 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-1 e AV-4 da matrícula 106.128, que foi registrada sob no Lº3-A, sob o nº1.835, fls.216, a Convenção de Condomínio do imóvel desta matrícula. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 2 - M - 80499 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 106.128, que foi registrada sob no Lº3-A, sob o nº1.835, fls.201, a Convenção de Condomínio do imóvel desta matrícula. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 3 - M - 80499 - ARRESTO DE 50%: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-8 da matrícula 106128 em 26/03/2007, que de acordo com a certidão expedida em 23/08/2006, pela 4ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, nesta cidade, extraída dos autos de execução de título extrajudicial nº2003.209.000020-4, capeando Termo de Arresto de 02/09/2003, movida por BANCO RURAL S/A em face de 1) ATOL DAS ROCAS MAGAZINE LTDA e 2) ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, foi 50% do imóvel desta matrícula foi objeto de ARRESTO em garantia da dívida no valor de R\$459.922,34. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 4 - M - 80499 - PENHORA DE 50%: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-9 da matrícula 106128 em 19/04/2007, que de acordo com certidão expedida em 08/02/2007, e termo de conversão de arresto em penhora de 08/02/2007, pela 4ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, nesta cidade, extraída dos autos de execução por título extrajudicial nº2003.209.000020-4, movida por BANCO RURAL S/A em face de 1) ATOL DAS ROCAS MAGAZINE LTDA e 2) ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO, o arresto, objeto do AV-2, foi convolado em PENHORA de 50% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$459.922,34. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 5 - M - 80499 - MEDIDA CAUTELAR: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no AV-10 da matrícula 106.128 em 02/01/2008, que pelo ofício nº442/07-SC, da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, expedido em 30/05/2007, reiterado pelo ofício nº1394/2007/CF de 23/10/2007, extraído dos autos do processo nº2004.004.010669-7, movida por BRAZILIAN CONNECTION FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA em face de SENSACÃO DO ALCÂNTARA MAGAZINE LTDA, foi determinada a arrecadação do imóvel objeto desta matrícula. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 6 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-11 da matrícula 106.128, em 12/03/2009, que conforme Aviso nº78/2009, publicado no D.O de 11/03/2009, de acordo com Ofício nº160/2009/OF de 02/02/2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, processo nº2009.042178 CJ, nos autos de falência nº2004.004.010669-7, consta

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de **CLAUDIO MAURICIO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificado, não podendo os mesmos de qualquer forma direta de indireta serem alienados os onerados. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 7 - M - 80499 - PENHORA DE 50%: Consta registrado e averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-12 e AV-13 da matrícula 106.128, em 24/10/2012, que pelo termo de penhora de 01/06/2011, aditado em 01/06/2012, pela 22ª Vara Cível desta cidade, extraído dos autos de Despejo nº0148986-54.2001.8.19.0001 (2001.001.147711-9), ajuizada por 1) SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e 2) PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA, em face de 1) ERICA ZANATTA CARDOZO e 2) EUDA ZANATTA CARDOZO, foi **50% do imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$850.908,65**. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 8 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-14 da matrícula 106.128, em 21/10/2015, que face determinação contida no Ofício nº0477/2015, de 14/09/2015, da 58ª Vara do Trabalho desta cidade, extraído dos autos nº0125300-96.2007.5.01.0058, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **ERICA ZANATTA CARDOSO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 9 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-15 da matrícula 106.128, em 06/08/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201907.3110.00884759-IA-660, processo nº01912008920025010223, da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 10 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-16 da matrícula 106.128, em 18/05/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202105.1011-01619657-IA-610, processo nº00852000320005010040, da 40ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 11 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-18 da matrícula 106.128, em 25/10/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202204.2211.02109202-IA-840, processo nº01231005520025010038, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 12 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-20 da matrícula 106.128, em 25/10/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202006.2512.01198344-IA-410, processo nº01231005520025010038, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 13 - M - 80499 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-21 da matrícula 106.128, em 21/08/2023, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.0914.02857920-IA-220, processo nº00540005420005010041, da 47ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTI LOUREIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 14 - M - 80499 - CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº **112594**, aos **09/04/2025**. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base no Memorial de Incorporação registrado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-3 da matrícula 50.382, em 27/04/1982, com cópia arquivada neste protocolo, fica retificada esta matrícula, para fazer constar na descrição do imóvel as **vagas de estacionamento**, conforme já se procedeu na abertura da matrícula. Averbação concluída aos 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 54671 NER.

AV - 15 - M - 80499 - CONSIGNAÇÃO: Conforme consta na certidão de ônus reais que serviu de base para a abertura desta matrícula, estão em trâmite perante o 4º Registro de Imóveis: **1)** Prot. 738020, indisponibilidade, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, CNIB: protocolo: 202104.0516.01543368-IA-400 / Processo: 01001417420165010014; **2)** Prot. 738021, cancelamento de indisponibilidade, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, CNIB: protocolo: 202110.2213.01875032-TA-310 / Processo: 01001417420165010014; **3)** Prot. 738022, indisponibilidade, da 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis/RJ, CNIB: protocolo: 202303.3012.02632482-IA-100 / processo: 01314003320065010501; **4)** Prot. 738023, indisponibilidade, da 1ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, CNIB: protocolo: 202305.0516.02689204-IA-740 / processo: 01452003319985010241. Em 08/05/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

R - 16 - M - 80499 - PENHORA: Prenotação nº **127648**, aos **20/02/2026**. De acordo com o despacho proferido aos 12/02/2026, pela 39ª Vara do Trabalho, desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 16/01/2025, extraídos dos autos de reclamação trabalhista nºATOrd 0189200-52.2003.5.01.0039, ajuizada por **ANDREA LIMA DE SOUZA** em face de: 1) ALMA JOVEM MAGAZINE LTDA 2) GUITATI MAGAZINE LTDA e 3) **ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO** foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$73.035,38**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 23/02/2026, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEFBT 90090 YBY.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0189200-52.2003.5.01.0039
RECLAMANTE: ANDREA LIMA DE SOUZA
RECLAMADO: ALMA JOVEM MAGAZINE LTDA, GUITATI MAGAZINE LTDA,
ERICA ZANATTA CARDOSO CAVALCANTE LOUREIRO

DESPACHO PJe-JT

Determino a realização de hasta pública quanto ao(s) bem(ns) constrito(s), para a qual nomeio o leiloeiro Sr. Paulo Augusto de Maria Botelho, CPF: 077.164.877-44 inscrito na Jucerja sob o número 190, e no TRT sob o número 17, com endereço na Rua Franklin Roosevelt, número 39, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120 - tel: 21 - 98484-2570 - e-mail: pauloaugustobotelholeiloeiro@gmail.com, a quem caberá a designação de data(s) própria(s).

Para os fins dos artigos 885, 891 e 895 do CPC fixo as seguintes condições mínimas para a arrematação:

1 - Em caso de arrematação no primeiro leilão o lance mínimo será de 100% do valor da avaliação, à vista ou de forma parcelada, sendo possível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em até 30 meses, na forma do artigo 895, I e § 1º do CPC.

2 - Em caso de arrematação no segundo leilão o lance mínimo será de:

2.1 - 60% do valor da avaliação para depósito do lance integral à vista;

2.2 - 70% do valor da avaliação, sendo passível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em no máximo 18 meses, como autorizado pelo artigo 895, I e § 1º do CPC.

2.3 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, na forma do artigo 895, § 7º do CPC.

2.4 - Em caso de parcelamento, a correção das parcelas deve observar o IPCA ou a SELIC.

Fixo os honorários do Sr. Leiloeiro em 5% do valor da arrematação no caso de bens imóveis.

Se a executada promover a remição (pagamento do débito) antes da publicação do edital de leilão, nada será devido ao Leiloeiro.

Se a executada promover a remição (pagamento do débito) após a publicação do edital mas antes do leilão será devido ao Leiloeiro honorários fixados em R\$ 500,00, salvo comprovadas despesas em valor superior, caso em que será devida a restituição da integralidade das despesas efetivamente comprovadas.

Fica ciente a executada de que o leilão só será suspenso com o depósito do débito total e atualizado, incluindo-se o principal, as custas, contribuições previdenciárias e fiscais, além das despesas e honorários do leiloeiro, conforme o caso.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão e o Sr. Leiloeiro para a designação de leilão. Prazo: 5 dias comuns.

Designado o leilão, notifiquem-se as partes para ciência, publicando-se o respectivo edital.

Em se tratando de carta precatória, dê-se ciência ao MM. Juízo deprecante mediante ofício ou e-mail acerca da data do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de março de 2026.

NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, em 25/03/2026, às 13:23:07 - 0b06b71
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26032512273460300000257467548?instancia=1>
Número do processo: 0189200-52.2003.5.01.0039
Número do documento: 26032512273460300000257467548



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **AVN CESARIO DE MELO 03006 LOJ G - CAMPO GRANDE**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição	Código Logradouro	Número da Certidão
1637006-6	017152	27192122026
Titular		
CIA TRES DE MAIO DE ADM COM E IND S/A		
Condição	Situação	
08 - *****	** _ *****	
Tipologia	Utilização	
36 - LOJA	82 - NAO RESIDENCIAL	
Posição	Idade	
30 - TERREO	1984	
Área do Terreno	Área Edificada	
0000000	0000032	
Testada Real	Fração Fiscal	
00000,0	1,0000000	
Observações:		
Não há observações		
Titulares:		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 26/03/2026

Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-8.358.111/2026-6
CIB: N47H3SF-7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte CIA TRES DE MAIO DE ADM COM E IND S/A	Data 26/03/2026	Folha 01/01
Endereço AVN CESARIO DE MELO 03006, LOJ G - CAMPO GRANDE	Inscrição 1637006-6	Cód. Lograd. 01715-2

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

***** * ***** ***** ** ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2026 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL QUITADA				NORMAL EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	03	08/04/2026	133,00	133,00	**	*****	*****	*****
				04	08/05/2026	133,00	133,00				
				05	08/06/2026	133,00	133,00				
				06	07/07/2026	133,00	133,00				
				07	07/08/2026	133,00	133,00				
				08	08/09/2026	133,00	133,00				
				09	07/10/2026	133,00	133,00				
				10	09/11/2026	133,00	133,00				
				**	*****	*****	*****				
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
*****		*****		1.064,00		1.064,00		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.